



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO Nº 68/2001**

**(ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nºs 281/2009, 407/2010, 047/2014 e 058/2022)**

Institui a Escola Judicial do TRT da 8ª Região - EJUD8 e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a imposição constitucional (art. 93, inciso IV, da Constituição Federal) que estabelece a previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira, bem como o disposto no art. 78, §1º, da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar, do ponto de vista teórico-prático, os Juízes, tendo em vista melhor exercício de suas funções, seja no aspecto técnico, seja no que diz respeito à realidade social;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de oferecer oportunidades aos Juízes de renovar e ampliar seus conhecimentos no âmbito do Direito do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer, o quanto possível, uma troca de experiência entre os Juízes, a fim de que esses possam ampliar a visão que têm das ações da Justiça do Trabalho e, cada vez mais, tendo por base a vivência de quem lhes precedeu, melhor executar seus julgamentos;

**CONSIDERANDO** o dever dos Juízes de desenvolver uma reflexão sistemática sobre o social e o desempenho da magistratura numa sociedade que, de dia para dia, está a testemunhar mudanças;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**CONSIDERANDO** o quanto é importante propiciar aos Magistrados e/ou àqueles que pretenderem ingressar na magistratura instrumentos científicos e filosóficos que os habilitem a uma ação aperfeiçoadora das instituições do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que é preciso levar o Juiz e ao profissional do Direito que aspire a chegar à magistratura a assumir, pelos caminhos da reflexão e do estudo, uma atitude aberta e humanitária para com a comunidade de jurisdicionados, fazendo, assim, crescer o sentido do “outro”;

**CONSIDERANDO** que é preciso aprofundar os conhecimentos das peculiaridades e problemas característicos da região em que se atua e vive - a região amazônica, em especial os estados do Pará e Amapá;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Escola Judicial do TRT da 8ª Região - EJUD8 funciona junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e tem por finalidade promover a formação e o aperfeiçoamento das Magistradas e dos Magistrados do Trabalho. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

Art. 2º São atribuições da EJUD8: **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

I - promover a formação e desenvolvimento continuado das(os) magistradas(os), do TRT 8º Região, mediante a realização de cursos, seminários e estudos, sobretudo no campo das ciências jurídicas e sociais, com especial ênfase no Direito do Trabalho, no Processo do Trabalho e na Transformação Digital, Pesquisas e outras atividades de ensino, edições e publicações, bem como a participação em encontros regionais, nacionais e internacionais para debate de questões relativas às atividades afetas à entrega da prestação jurisdicional e ao papel social da Justiça do Trabalho; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

II - realizar cursos de formação inicial para Juízas(es) do Trabalho Substitutas(os) em estágio probatório, bem como formação continuada para todas(os) as(os) magistradas(os) do TRT 8ª Região; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

III - manifestar, mediante provocação do TRT da 8ª Região, sobre pedido de concessão de licença para participação de magistrada(o) em curso, seminário, congresso ou atividade similar, que dependa de autorização do Tribunal; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

IV - promover cursos de formação de formadoras(es) e tutoras(es) nos mais diversos temas; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

V - promover o intercâmbio e a interação com instituições públicas e privadas de ensino, diretamente ou mediante convênios ou parcerias, como patrocinadora ou apoiadora de eventos científicos e culturais; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

VI - promover a formação de conhecimento científico nas áreas de administração judiciária e de gestão por planejamento; **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

VII - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação - PAC, bem como os planos plurianuais de educação e formação de magistradas(os); e **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

VIII - disponibilizar, por meio virtual, seu acervo bibliográfico, desde que autorizado pelos autores. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

Parágrafo único. No desempenho das atividades previstas neste artigo, a EJUD8 atuará com observância aos princípios que valorizem a formação integral, multidisciplinar e ética no exercício da profissão, respeitada a independência da(o) magistrada(o), com



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

incentivo ao pluralismo de ideias e à reflexão sobre o papel social da Justiça do Trabalho e sua incidência no processo de desenvolvimento do país. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

Art. 3° A implantação e o funcionamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região incumbirá ao próprio Tribunal, sendo os encargos financeiros satisfeitos por dotações orçamentárias e outros recursos para tanto destinados, inclusive aqueles oriundos de convênios de cooperação, financiamentos a fundo perdido, doações e legados.

Art. 4° (Revogado) **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

Art. 5° As(os) magistradas(os) integrantes da Direção, da Vice-Direção, do Conselho Consultivo e de Programas da EJUD8 serão eleitas(os) pelo Tribunal Pleno, observadas as normas da ENAMAT, em especial a Resolução ENAMAT n° 09/2011, art. 3°, §4°, I, II e III, no que concerne a carga horária mínima que, inclusive, será elemento de desempate. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

§ 1° As(os) ocupantes dos cargos de Direção, Vice-Direção e do Conselho Consultivo e de Programas serão eleitas(os) dentre as(os) Juízas(es) em atividade neste Tribunal, cujo mandato terá duração de 2 anos, coincidindo com o da Administração do Tribunal, devendo ser observado: **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

I - a(o) Diretora/Diretor será eleita(o) dentre as(os) Desembargadoras(es) que vierem a se candidatar. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**

II - a(o) Vice-Diretora/Diretor da EJUD8 será eleita(o) pelo Tribunal Pleno dentre as(os) Juízas(es) Titulares de Vara que vierem a se candidatar. **(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

III - Observadas as normas da ENAMAT, o Conselho Consultivo e de Programas será composto de 12(doze) magistradas(os) eleitas(os) pelo Tribunal Pleno, sendo: ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

a) uma vaga de conselheira(o) destinada prioritariamente à (ao) Diretora(or) da EJUD8 da gestão imediatamente anterior, mediante seu aceite. Em caso de sua recusa, a vaga será destinada à eleição; ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

b) cinco vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Desembargadoras(es), além da vaga mencionada no item anterior; ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

c) três vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Juízas(es) do Trabalho Titular de Vara; e ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

d) três vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Juízas(es) do Trabalho Substitutas(os) vitaliciadas(os). ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

§ 2º Na hipótese de não ser possível o preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de atendimento às normas da ENAMAT, as vagas serão preenchidas por aquela(e) que tiver a mais alta titulação acadêmica, mediante certificação da EJUD8. ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

§ 3º A (o) Diretora/Diretor, Vice-Diretora/Vice-Diretor e membros do Conselho serão eleitos em sessão especialmente convocada, na primeira quinzena de outubro. ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***

§ 4º As(os) magistradas(os) interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor manifestarão seu interesse até 30 de setembro do ano em que se realizar a eleição. ***(Redação dada pela Resolução N° 058/2022)***



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

§ 5º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das funções a ele vinculadas. **(Redação dada pela Resolução Nº 058/2022)**

§ 6º Aplica-se à eleição para a EJUD8, subsidiariamente, os artigos 14 e 18 do Regimento Interno do Tribunal. **(Redação dada pela Resolução Nº 058/2022)**

Art. 6º As atribuições dos órgãos diretivos, a estrutura e funcionamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região serão estabelecidos no Regimento Interno a ser aprovado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sua composição plena.

Art. 7º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante autorização da Seção Especializada do Tribunal, poderá celebrar convênios e acordos e promover intercâmbio em instituições congêneres.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de imprensa.

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.** Belém, 11 de abril de 2001.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Presidente

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Vice-Presidente

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Corregedor

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Togado

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES - Juiz Togado

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juíza Togada



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

VANILSON FERREIRA HESKETH - Juiz Togado

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juíza Togada

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juíza Togada

ODETE DE ALMEIDA ALVES - Juíza Togada

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista  
Representante dos Empregadores

VILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Classista Representante  
dos Empregadores

MARIO MARTINS JUNIOR - Juiz Classista Representante  
dos Empregadores

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA - Juiz  
Classista Representante dos Trabalhadores

RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO - Juiz Classista  
Representante dos Trabalhadores

EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA - Juiz Classista  
Representante dos Trabalhadores